Decreto nº 2417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.038, DE 25 DE MARÇO DE 1.993

Cria cargos em comissão na Prefeitura Municipal e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 16 (dezesseis) cargos em comissão de "Professor Especializado", na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com regime de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimentos mensais equivalentes a 20 (vinte) URMs, Padrão CC-9.-

Art. 2º - Os cargos em comissão criados e constantes no artigo anterior desta lei, ficarão extintos, automaticamente, a contar de 31 de dezembro de 1993, devendo executar as atribuições pertinentes junto às Escolas Municipais Infantis, criadas através do Decreto nº1.421, de 03.02.1993.-

Art. 3º - É requisito básico e fundamental para o preenchimento dos cargos constantes do artigo primeiro desta Lei, a habilitação mínima de 2º grau completo de Magistério.

Art. 4º - São criados os cargos em comissão a seguir especificado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e que passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão constantes do Anexo I, da Lei nº 2.730, de 14.11.1990:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	COEFICIENTE-URM
Coordenadora Pedagógica das Escolas Infantis.....	1	CC-5	40,54
Ativadora Escolar	1	CC-5	40,54

Art. 5º - Fica extinta a Função Gratificada de "Assessora Pedagógica", FG-2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pela Lei 2.634, de 16.05.1990.-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 6º - É criada a função gratificada de "Chefe do Setor de Supervisão da SMECD, Padrão FG-2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.-

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica de pessoal civil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.-

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de março de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

ILIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner